

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U C A O N o. 16 /93

Reajusta os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Campos Altos, assim como a verba de representação de seu Presidente.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. - A Remuneração atribuída ao Vereador da Câmara Municipal de Campos Altos, é reajustada em 31.01% (Trinta e Um ponto Zero Um por cento) e passa a ser de Cr\$ 18.763,51 - Dezoito Mil Setecentos e Sessenta e Tres Cruzeiros e Cinquenta e Um Centavos Reais - dividida em partes Fixa e Variável na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada, respeitando-se o limite máximo de 5% (cinco por cento) da Receita do Município.

Art. 2º. - A Parte Variável corresponde ao comparecimento do Vereador às reuniões e participação nas votações.

Parág. 1º. - O valor de cada reunião ordinária se obtém dividindo-se o total da Parte Variável pelo número de reuniões ordinárias realizadas durante o mês.

Parág. 2º. - O valor de cada reunião extraordinária, no máximo de 4 (quatro), será obtido aplicando-se os percentuais estabelecidos em Leis Vigentes.

Art. 3º. - O Presidente da Câmara Municipal receberá mensalmente como Verba de Representação o valor de Cr\$ 12.509,00 - Doze Mil Quinhentos e Nove Cruzeiros Reais - correspondente a 2/3 do subsídio do vereador.

Aprovado em 30/08/93
Projeto Lei N.º Resolução 16/93

*Adolfo Ferreira
Jesús Sandro
Dirceu Braga
Sotero
Fábio da Costa
Paulo César
Fábio Faria
Ribeiro*

Câmara Municipal de Campos Altos
Ribeirão
Ribeirão